



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2021**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Municipal nº 451 de 01 de outubro de 2021 e, especialmente, Decreto Municipal nº 572, de 22 de fevereiro de 2021, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO À GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC), DE FORMA A OBTER MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS DE TIC, ESPECIALMENTE, NAS ÁREAS DE GERENCIAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES, GESTÃO DE PROJETOS, MÉTRICA DE SOFTWARE, TESTE E QUALIDADE DE SOFTWARE, CONFORMIDADE, GESTÃO DE SERVIÇOS – INFRAESTRUTURA, GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, CONTEÚDO WEB E ARQUITETURA DE SOFTWARE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com o edital de Pregão Presencial n.º 029/2021. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações à Praça Dona Filomena, n.º 02, Centro, no dia **10 de agosto de 2021, às 08:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro legalmente designado, tendo como Equipe de Apoio também designada pela Portaria nº 072 de 09 de março de 2021.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação **a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico operacional especializado à gestão da tecnologia da informação e comunicações (TIC), de forma a obter melhoria da eficiência dos processos de TIC, especialmente, nas áreas de gerenciamento de dados e informações, gestão de projetos, métrica de software, teste e qualidade de software, conformidade, gestão de serviços – infraestrutura, gestão de segurança da informação e comunicações, conteúdo web e arquitetura de software, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, descrito e especificado no Anexo I deste instrumento convocatório.**

### **2. SECRETARIAS SOLICITANTES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO;

## 3. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** O edital completo encontra-se no site oficial da prefeitura <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ou também poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br).

**3.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimento que porventura se fizerem necessário serão publicados no Diário Oficial e/ou no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**3.2.1.** Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, a licitante deverá procurar o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situado à Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa, MG.

**3.3.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado, visando ao conhecimento de alterações e avisos.

**3.4.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), ou, ainda, protocolizados no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**3.4.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**3.5.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site <https://lagoaformosa.mg.gov.br/editais/>, ficando acessíveis a todos os interessados.

**3.6.** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com freqüência.

**3.7.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o terceiro (3º) dia útil, e por licitantes até o terceiro (3º) dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

[licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), ou protocolizadas no Setor de Protocolos, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**3.7.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**3.8.** O Município de Lagoa Formosa, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**3.9.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.10.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de quarenta e oito (quarenta e oito) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

## **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**4.2.** A participação na licitação importa total submissão dos proponentes às condições deste edital.

**4.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, que será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório.

**4.4.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**4.4.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993". (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**4.4.2.** Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar neste Município ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

**4.4.3.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**4.4.4.** Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**4.4.5.** Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste edital;

**4.4.6.** Consórcios<sup>1</sup>.

**4.5.** A observância das vedações do item 4.4 e subitens, é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante nos documentos de credenciamento apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará no não credenciamento da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

## **5. DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)**

**5.1.** A condição **Microempresa** e **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.

---

<sup>1</sup> Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no referido Pregão Presencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 029/2021, conforme modelo constante no Anexo III.

c) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**5.2.** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente nos termos da lei.

## **6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADO PARA O PREGOEIRO ANTES DE SE INICIAR A SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)**

**6.1.** No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto o Pregoeiro.

**6.2.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão Presencial por seu sócio administrador, desde que apresente cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente).

**6.2.1.** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, acompanhado ainda de cópia simples e original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, juntamente com cópia simples e original ou cópia autenticada do documento oficial com foto (RG, CNH ou outro documento equivalente) do credenciado ou procurador.

**6.3.** O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**6.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**6.5.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

## **7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

**7.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

**7.2.1.** As licitantes que enviarem os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração do Anexo III e Declaração do Anexo VI (observar item 5 do edital), assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

**7.2.2.** Recebidos os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica do(s) representante(s) presente(s).

**7.3.** O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificará aquelas que estiverem em desacordo e divulgará os preços cotados pelos licitantes.

**7.3.1.** Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**7.4.** As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de "menor valor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

mensal", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) deste valor para participarem de lances verbais.

**7.4.1.** Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.4.2.** Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances da seguinte forma:

**7.4.2.1.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor mensal, sem oferecimento de lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item/lote.

**7.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**7.6.1 A licitante classificada em primeiro lugar após a etapa de lances deverá apresentar o quadro com a composição dos preços preenchido dentro do prazo de duas (02) horas, a não apresentação resultará na sua desclassificação e convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, caso necessário.**

**7.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.9.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**7.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**7.11.1.** Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município de Lagoa Formosa, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.12.** Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7.13.** Na sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**7.14. Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).**

## **8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021**  
**DATA DE ABERTURA: 10/08/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021**  
**DATA DE ABERTURA: 10/08/2021**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)**  
**ENVELOPE N.º 02: “DOCUMENTAÇÃO”**

## **9. PROPOSTA COMERCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**9.1.** O Município de Lagoa Formosa fornecerá a cada licitante, modelo de Proposta de Preços (Anexo II), que a licitante apresentará preenchido, em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas e assinada pelo representante legal, na forma do Anexo I deste edital.

**9.2.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, fax, telex, fac-símile, e telegrama, em nenhuma situação.

**9.3.** Nos preços apresentados deverão estar consignados salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste processo.

**9.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

**9.5.** Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Administração procederá na forma do parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**9.6. A Proposta de Preços deverá conter:**

- Nome ou razão social, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou CPF quando se tratar de Pessoa Física; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual/instrumento equivalente, empenho da despesa e realização do pagamento.

- Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- A descrição completa, detalhada e individualizada de todos os itens/lotos cotados seguindo preferencialmente o modelo constante do Anexo II deste edital, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- A marca (se for o caso), o preço unitário e o preço total em moeda nacional, do item cotado. **Em se tratando de serviços sugere-se colocar a expressão SV no campo marca.**
- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação.
- Validade da proposta, não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma.
- Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.
- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro/instrumento equivalente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Lagoa Formosa. O(A) Pregoeiro(a) determinará o prazo para responderem a solicitação, sob pena de desclassificação da proposta.
- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.6.2.** A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

**9.6.3.** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, as licitantes eliminadas, às sanções cabíveis.

**9.6.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.6.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos/serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços/instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

**9.6.6.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**9.6.7.** A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.6.8.** A Proposta de Preços poderá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

**9.6.9. Não serão contratados serviços que estiverem acima do valor de referência (Termo de Referência – anexo I) desta licitação.**

## 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente,ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício,ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;
- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo **ANEXO V**;

**10.1. O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) ou d) deste item (10) deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

## **10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Comprovação de capacitação técnico-profissional:** mediante prova de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional com certificação ITIL V3, curso oficial Microsoft SQL Server, e nível superior na área;

**10.3** A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, grampeada e/ou encadernada, na ordem retro mencionada. **Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.**

**10.4** A documentação necessária à habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido juntamente com esta, o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitações, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. **A licitante que**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**pretender autenticação de documentos via Comissão de Pregão, deverá comparecer no Setor de Licitações com documentos originais e cópia dos mesmos. Fica facultado ao(a) Pregoeiro(a) a autenticação de documentos no dia da sessão.**

**10.4.1** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade será verificada via consulta no site correspondente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**10.4.2** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

**10.4.3** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**10.5.** Toda a documentação apresentada para habilitação deverá estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/CPF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento dos produtos/serviços, se for o caso):

**10.5.1.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**10.5.2.** Se a licitante for a filial<sup>3</sup>, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

**10.5.3.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.6.** As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a

---

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

**10.6.1.** O(a) Pregoeiro(a), visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar dados e certidões das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante a própria sessão.

**10.6.2.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**10.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. A licitante declarada vencedora será notificada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação;

**10.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a). Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

**10.7.3.** A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 10.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com base no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8.** O Município de Lagoa Formosa manterá em seu poder, através da Comissão de Pregão, os envelopes de documentação de habilitação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**10.9.** Eventuais falhas e omissões na documentação de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão Presencial, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.10.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**10.11.** Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro de preços e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**10.12.** Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**10.13. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**

## 11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1.** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

**11.1.2.** O recurso deverá ser preferencialmente apresentado de forma eletrônica (email: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br), acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública) ou ainda protocolado no setor de Protocolos do Município localizado na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa – MG, CEP: 38.720-000 dirigido ao pregoeiro, que encaminhará ao setor jurídico para análise.

**11.1.3. O Município de Lagoa Formosa não se responsabilizará por recursos endereçados por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.**

**11.1.4. O email do recurso em conformidade com o item 11.1.2 deste edital será impresso e juntado ao processo, sendo considerado devido e protocolado.**

**11.2.** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

todas as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**12.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, nº e modalidade de licitação, nº do item, nº da ata de registro de preços/instrumento equivalente, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça do Trabalho (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa.

**13.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**13.4.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**13.5.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo II do edital).

**13.6.** Os valores serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93.

## **14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**14.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Ficha 19.**

## **15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

**15.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato ou instrumento equivalente.

**15.3** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **05 (dias)** dias a contar da comunicação.

**15.4** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **16 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS LICITANTES**

**16.1** A licitante é responsável:

**16.1.1** Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como qualquer transação efetuada diretamente por seus representantes, não cabendo o Município de Lagoa Formosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes de terceiros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**16.1.2** Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.1.3** Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso seja a vencedora da licitação;

**16.1.4** Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos;

**16.1.5** Pela leitura e compreensão deste Edital, incluindo seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

**16.2** Em decorrência deste Edital o Município se compromete a:

**16.2.1** Cumprir todas as normas e condições do presente Edital e;

**16.2.2** Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias ao pleno atendimento do objeto pela licitante vencedora.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

**17.2.** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

**17.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como da documentação de habilitação apresentadas na sessão.

**17.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às Licitantes.

**17.5.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.6. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio – Setor de Licitações.**

**17.7.** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**17.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Lagoa Formosa. Os horários estabelecidos no edital observarão para todos os efeitos o horário de Brasília.

**17.10.** A Administração Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**17.11.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.12.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas- MG.

**17.13.** Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, preferencialmente via email (licitacoes@lagoaformosa.mg.gov.br) dirigido ao(a) Pregoeiro(a), podendo ainda ser protocolado no Setor de Protocolo do Município de Lagoa Formosa, no endereço à Praça Dona Filomena, nº 02, 1º andar, Centro, no Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

**17.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pregão, dentro dos seus limites legais.

**17.15.** Fazem parte integrante e inseparável deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Declaração Referente à Habilitação

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo VI – Declaração de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Minuta da Contratual

Lagoa Formosa, MG, 28 de julho de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**Edson Machado de Andrade**

PREFEITO MUNICIPAL

**Luiz Fernando Martins Costa**

PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **PREGÃO PRESENCIAL 029/2021**

### **PROCESSO 097/2021**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de forma a obter melhoria da eficiência dos processos de TIC, especialmente, nas áreas de: gerenciamento de dados e informações, gestão de projetos, métrica de software, teste e qualidade de software, conformidade, gestão de serviços - infraestrutura, gestão de segurança da informação e comunicações, conteúdo web e arquitetura de software.

#### **1.2. QUANTITATIVO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

Cód.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
	01	<b>Serviços a serem prestados:</b> - Resolução de problemas com vírus, consideração de dispositivos I/O, periféricos, resolução de conflito, internet, e-mail, dispositivos móveis, aplicações web; - Instalar, Manter e Gerenciar Redes baseadas em Linux e Microsoft AD. Conhecimento sobre topologia modelo TCP/I`P e OSI; - Segurança em rede e ambientes computacionais, redes estruturadas, cabeamento; - Prestar suporte técnico e consultoria especializada em informática aos servidores; - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; - Colocar à disposição da PREFEITURA profissional capacitado, para visitas "in loco", no mínimo 02 (duas) vezes por semana, devendo o profissional prestar serviços em horário integral nos dias de suas respectivas visitas; - Manter linhas telefônicas, disponíveis durante os dias e horários comerciais.	SV	12	R\$6.333,33	R\$75.999,96



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## 1.3. DESCRITIVO DETALHADO DO SERVIÇO

Além dos serviços descritos no item anterior, o contratado deverá desempenhar seus trabalhos buscando alcançar os seguintes benefícios:

- Melhoria da capacidade em atender aos objetivos por meio da utilização da tecnologia da informação;
- Melhor aproveitamento da TIC no atendimento à demanda por novas soluções e na evolução dos sistemas existentes;
- Flexibilidade e agilidade no desenvolvimento e execução de projetos na área de informática;
- Maior agilidade no desenvolvimento de projetos especiais e no atendimento de eventuais contingências;
- Melhoria do processo de gestão dos recursos de TIC do Município de Lagoa Formosa/MG (hardware, software e aplicativos);
- Internalização das melhores práticas de gestão e execução de serviços na área de TIC e melhoria do nível de segurança da informação no âmbito da rede, sistemas e dados pertencentes ao acervo tecnológico do Município de Lagoa Formosa/MG;
- Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis (humanos e financeiros);
- Aumento da transparência dos processos internos;
- Aperfeiçoamento da comunicação com as áreas finalísticas;
- Instalar, manter e gerenciar banco de dados SQL Server.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação pretendida visa suprir a carência de expertise nas áreas de conhecimento necessárias à implantação de uma gestão eficiente, através da tecnologia da informação, e também a crescente demanda por novos serviços e produtos relacionadas à tecnologia, principalmente para a obtenção de informações precisas, confiáveis e em tempo célere para a tomada de decisão, gerando assim economicidade para a Administração Pública Municipal, através da atualização de sistemas de tecnologia, garantindo assim a transparência e a democratização da informação pública.

Diante disso, o objeto desta contratação é composto de atividades que tem caráter essencialmente intelectual e dependem de conhecimento especializado e experiência dos profissionais nas várias disciplinas que integram a TIC. Por isso, o objetivo das exigências para os perfis dos recursos humanos da contratada é mitigar o risco de alocação de profissionais com baixa qualificação e experiência e conseqüentemente comprometer a qualidade dos produtos entregues. A lógica utilizada é a de procurar garantir a boa execução do contrato ao invés de penalizar o fornecedor.

Por fim, optou-se por escolher o pregão tipo menor preço por item está amparada nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 para garantir maior



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

competitividade e selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

### **3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme a legislação correlata.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**4.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno e procedimentos de segurança;

**4.3.** Formalizar a indicação de gestão administrativa do contrato;

**4.4.** Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do Município ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

**4.5.** O não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo nos créditos a que porventura faça jus;

**4.6.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente;

**4.7.** Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

**4.8.** Garantir ao CONTRATANTE o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento;

**4.9.** Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento da execução do contrato deverão ser imediatamente comunicados;

**4.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade técnica caberá a CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

**4.11.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4.12.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;

**4.13.** Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**4.14.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;

**4.15.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas nesta proposta e que lhes sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

**4.16.** Comunicar a Secretaria de Administração do CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

**4.17.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Município de Lagoa Formosa/MG;

**4.18.** Encaminhar qualquer solicitação ao CONTRATANTE por intermédio do gestor do contrato;

**4.19.** Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo CONTRATANTE.

**4.20.** É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**4.21.** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Fornecer, desde que haja disponibilidade, instalações físicas, ramais telefônicos, mobiliário e a infraestrutura tecnológica aos profissionais da CONTRATADA, quando a execução dos serviços desta contratação for realizada nas instalações do Município;

**5.2.** Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados a realizar serviços no Município, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes;

**5.3.** Cumprir todas as normas e condições do Instrumento Contratual;

**5.4.** Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações;

**5.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;

**5.6.** Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

**5.7.** Designar fiscais gestores do contrato visando garantir a eficácia na execução dos serviços contratados, devendo estes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**5.8.** Posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes;

**5.9.** Acompanhar o cronograma e a entrega do serviço, avaliando todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

**5.10.** Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

## **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**6.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Ficha 19.**

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e nota fiscal conforme especificações constantes neste termo de referência.

**7.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

**7.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**7.4.** Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

**7.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**9.1.** Durante a vigência do registro de preço os percentuais de desconto e valores são fixos e irrecorríveis, ressalvadas as variações de preços previstas para as tabelas dos fabricantes.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

\* **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

\* **Multa de:**

- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

**10.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**10.2.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Patos de Minas, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.2.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

## Tabela 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

## INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos objetos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para entregar os objetos contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela fiscalização, por dia;	02

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**10.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**10.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, devendo ser observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**11.2.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo), e serão desclassificadas as propostas que apresentarem mais que duas casas decimais após a vírgula.

**11.3.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

**11.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

- a) Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue.
  - b) As entregas deverão ser feitas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, após a expedição da solicitação. Os locais e seus quantitativos e horários de entrega serão informados pelo solicitante.
  - c) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - d) A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
  - e) A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso de descumprimento.
- Observação: Os endereços poderão sofrer alterações de acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) O Município de Lagoa Formosa, MG, reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.
- b) Qualquer tolerância por parte do Município de Lagoa Formosa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- c) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Lagoa Formosa, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- d) Os prepostos ou empregados da Contratada realizarão os serviços utilizando-se de veículos, materiais, ferramentas, equipamentos, etc., fornecidos pelo Contratante, devendo zelar pelos mesmos.
- e) Sempre que houver reajuste de valores efetuado por convenção coletiva devidamente comprovado nos autos poderá haver o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante termo de aditamento.

## 14. DA VALIDADE



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**14.1.** O(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa licitação deverá(ao) ter(em) vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente. O(s) contrato(s) decorrentes do objeto dessa licitação deverá(ao) ser assinados dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

Lagoa Formosa, MG, 28 de julho de 2021.

**Gustavo José da Rosa**

Secretário Municipal de Administração e Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL 029/2021**

**PROCESSO 097/2021**

### Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

### INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):

Banco:

Agência

Conta:

### REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

E-mail:

### Observações:

- Somente serão aceitas propostas cotadas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, bem como encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes e tributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- A licitante classificada em primeiro lugar após a etapa de lances deverá apresentar o quadro abaixo preenchido dentro do prazo de 02 (duas) horas, a não apresentação resultará na sua desclassificação e convocação do licitante classificado em segundo lugar.

Item	Função	Unidade	Valor Mensal	Valor total
01	Prestação de serviços de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC)	SV		



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**Total Geral: R\$ ..... (VALOR POR EXTENSO)**

**Informamos que o valores médios das horas não poderão ser maiores dos informados no Anexo I – Termo de Referência.**

**Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente. Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.**

**Declaro por meio deste, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.**

**Assinatura/Data:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N° 029/2021 - TIPO PRESENCIAL**

**PROCESSO N° 097/2021.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ  
n°....., declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente  
todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial  
n° 029/2021.

Data e local:

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## **ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº 029/2021 - TIPO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 097/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Sr(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da referida empresa, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade N.º \_\_\_\_\_, CPF N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 029/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de .....de 2021.

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

**PROCESSO Nº 097/2021**

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, CF)

Lagoa Formosa, ..... de ..... de 2021.

Nome do Representante Legal: .....

Assinatura: .....

CPF: .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**

**PROCESSO Nº 097/2021**

### DECLARAÇÃO

A ..... EMPRESA

.....  
....., sediada a  
Rua....., n° ..... ,  
Bairro....., CEP ..... ,  
em..... estado ..... inscrita no CNPJ sob n°  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n° ..... inscrito(a) no CPF sob  
n°....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se  
enquadra como..... (MICRO EMPRESA?, EMPRESA DE PEQUENO PORTE?) nos  
termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta  
a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma  
das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123  
de 14 de dezembro de 2006.

Lagoa Formosa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: .....

CNPJ.....

Nome Representante Legal .....

CPF .....

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## **ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2020**

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL ESPECIALIZADO À GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (TIC), DE FORMA A OBTER MELHORIA DA EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS DE TIC, ESPECIALMENTE, NAS ÁREAS DE GERENCIAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES, GESTÃO DE PROJETOS, MÉTRICA DE SOFTWARE, TESTE E QUALIDADE DE SOFTWARE, CONFORMIDADE, GESTÃO DE SERVIÇOS – INFRAESTRUTURA, GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, CONTEÚDO WEB E ARQUITETURA DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E A EMPRESA/LICITANTE.....**

O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.602.078/0001-41, com sede na Praça Dona Filomena, 02, Centro, Lagoa Formosa/MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Edson Machado de Andrade, doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Processo Licitatório nº 097/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços deverão ser prestados em forma de apoio técnico especializado da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de forma a obter melhoria da eficiência dos processos de TIC, especialmente, nas áreas de gerenciamento de dados e informações, gestão de projetos, métrica de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

software, teste e qualidade de software, conformidade, gestão de serviços – infraestrutura, gestão de segurança da informação e comunicações, conteúdo web e arquitetura de software, nos termos previstos no Edital e nos seus Anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

**3.1.** O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** O valor global estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o preço unitário é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

**4.3.** O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01 (um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para tanto ser apresentadas notas fiscais, planilha de custos, tabela de salários legal dos profissionais ou equivalente, lista de preços, notas fiscais, de transporte, encargos e outros, que comprovem a alteração de preços, da época da licitação e da época do pedido.

**4.4.** Dentro do prazo de vigência do contrato, caso seja prorrogado, e mediante solicitação da contratada, os preços dos contratos poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da seguinte dotação orçamentário: **Ficha 19.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**7.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrentes de processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 011/2021 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, na forma prevista no Edital e nos seus Anexos, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

**8.2.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços em tempo anteriormente determinado;

**8.3.** Sem qualquer ônus para a Prefeitura, substituir os serviços que não forem prestados de forma satisfatória;

**8.4.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do serviço com as exigências do edital e com a descrição da proposta de preço.

**8.5.** Entregar/executar os mesmo produtos/serviços ofertados na licitação (qualidade, descrição, especificação), nos dias e horários estipulados no Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;

**9.2.** Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.

**9.3.** Solicitar a troca de eventuais serviços que não estejam de acordo com a ordem de serviços.

**9.4.** Sustar o recebimento dos serviços se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada.

**9.5.** O Município de Lagoa Formosa se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do serviço prestado, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda às necessidades da Prefeitura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000

Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

**10.1.** Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**10.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

**10.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

**10.5.** Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

**10.6.** A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. As sanções administrativas constam no termo de referência (Anexo I) do presente edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no mural da prefeitura para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lagoa Formosa/MG, ..... de.....de 2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO  
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Dona Filomena, 02 – Centro – CEP: 38720-000  
Tel: (34) 3824-2290, E-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Edson Machado de Andrade  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

.....

.....